**LEI 1.220 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

CERTIFICO que,conforme § 1º do art. 88 da lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 09/09/2021 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 09 de setembro de 2021
Chefe de Gabinete

**" Dispõe sobre repasse de valores pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a esta Prefeitura, e ainda, autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências."**

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e eu Prefeito do Município de Fortaleza de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o repasse de valores na modalidade "Emenda Parlamentar pelo Governo Federal", com repasse pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no sistema Fundo a Fundo a esta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, em apoio a manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) no orçamento de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde; com isso, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, conforme lei Municipal 1.199, de 30 de dezembro de 2020, sendo distribuído de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de Recursos do SUS- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção Estratégia Saúde da Família(ESF).

33903000000 – 485/159- Material de Consumo..... R$50.000,00.

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de Recursos do SUS- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

33903000000 – 515/159- Material de Consumo..... R$300.000,00.

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de Recursos do SUS- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

33903200000 – 516/159- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R$100.000,00.

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de Recursos do SUS- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

44905200000 – 521/159- Equipamento e Material Permanente.....R$50.000,00.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2021/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Fortaleza de Minas – MG, 09 de setembro de 2.021.

**Adenilson Queiroz**

**Prefeito Municipal**